

01 1295 12  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2012.**

**Concede Cidadania Cariaciquense ao  
Sr. Marcelo Leite Rigo.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe oferecer o art. 14, inc. XX da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica conferido o Título de Cidadão Cariaciquense ao Sr. MARCELO LEITE RIGO.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º. Registre-se, publique-se e archive-se.**

**Plenário Vicente Santório Fantine, 29 de maio de 2012.**

  
**JOLINDO ROCHA BORGES  
VEREADOR/PV**

06.06.12  
012  
Presidente

A Comissão de Direito Justiça e

Sessão de 04/05/12

**Adilson Araújo dos Santos  
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Nº 1295  
29 05 12  
Protocolo - Geral  
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 81/2012  
AUTORIA: VEREADOR JOLINDO ROCHA BORGES  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER**

Trata-se de proposição que visa conceder “**Título de Cidadão Cariaciquense**”, ao **Senhor Marcelo Leite Rigo**, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 05 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA  
RELATOR – C.L.J.R.F.**

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, após suas assinaturas de concordância,

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**MANOEL RODRIGUES DA VITÓRIA  
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM  
SECRETÁRIO**